



LEI MUNICIPAL Nº 3.844 DE 17 DE JUNHO DE 2016

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

"Cria a concessão de Láurea de Mérito Pessoal e Elogios aos Integrantes da Guarda Civil".

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada a concessão de Láurea de Mérito Pessoal e Elogios aos Integrantes da Guarda Civil.

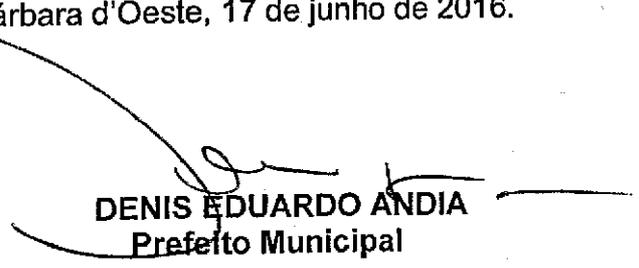
Parágrafo único. A concessão da Láurea de Mérito Pessoal será concedida em três graus.

Art. 2º A Láurea de Mérito Pessoal e os Elogios tem como objetivo reconhecer, valorizar e homenagear os Guardas Civis que se sobressaem no cumprimento do dever.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, a descrição da Láurea de Mérito Pessoal e, os critérios para concessão, a perda de condecoração, bem como a forma de concessão dos Elogios e outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de junho de 2016.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal